



Certifico que a Lei nº 539
Foi publicada em 28/05/2009
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 53 do LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do Secretário Geral
Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI Nº. 539, de 28 de Maio de 2009.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a adequação da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, que fixa o piso salarial dos profissionais do magistério do ensino básico municipal de Iconha e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iconha**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação do piso dos profissionais do Ensino Básico, integrantes do Magistério do Município de Iconha, de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Os novos valores dos vencimentos relativos às classes/níveis dos profissionais do Magistério são os constantes do anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º. O piso salarial dos profissionais do Ensino Básico, integrantes do Magistério de Iconha, serão calculados de acordo com a carga horária de 25 horas semanais, no percentual estabelecido na legislação federal que é de 40 horas semanais.

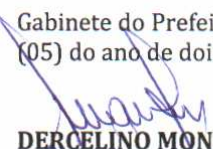
Art. 3º. O piso salarial profissional do Município de Iconha será atualizado anualmente no mês de janeiro de cada ano, conforme preconiza o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento proveniente do **FUNDEB**.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha - ES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e nove (2009).


DERCELINE MONGIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

ANEXO I - LEI Nº 539, de 28 de Maio de 2009.

		PADRÕES								
CLASSES	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PA	I	707,50	735,82	765,20	795,84	827,67	860,76	895,17	931,02	968,26
	II	758,05	788,35	819,94	852,67	886,80	922,26	959,17	997,55	1.037,45
	III	859,12	893,47	929,23	966,54	1.005,04	1.045,24	1.087,04	1.130,51	1.175,72
	IV	960,17	998,58	1.038,54	1.080,05	1.123,27	1.168,21	1.214,93	1.263,53	1.314,04
	V	1.061,25	1.103,70	1.147,83	1.193,75	1.241,53	1.291,16	1.342,81	1.396,52	1.452,37
	VI	1.172,94	1.219,61	1.268,64	1.319,40	1.372,21	1.427,05	1.484,15	1.543,53	1.605,28
	VII	1.290,26	1.341,90	1.395,55	1.451,36	1.509,45	1.569,84	1.632,65	1.697,97	1.765,87
PB	III	859,12	893,47	929,23	966,54	1.005,04	1.045,24	1.087,04	1.130,51	1.175,72
	IV	960,17	998,58	1.038,54	1.080,05	1.123,27	1.168,21	1.214,93	1.263,53	1.314,04
	V	1.061,25	1.103,70	1.147,83	1.193,75	1.241,53	1.291,16	1.342,81	1.396,52	1.452,37
	VI	1.172,94	1.219,61	1.268,64	1.319,40	1.372,21	1.427,05	1.484,15	1.543,53	1.605,28
	VII	1.290,26	1.341,90	1.395,55	1.451,36	1.509,45	1.569,84	1.632,65	1.697,97	1.765,87
PB	III	859,12	893,47	929,23	966,54	1.005,04	1.045,24	1.087,04	1.130,51	1.175,72
	IV	960,17	998,58	1.038,54	1.080,05	1.123,27	1.168,21	1.214,93	1.263,53	1.314,04
	V	1.061,25	1.103,70	1.147,83	1.193,75	1.241,53	1.291,16	1.342,81	1.396,52	1.452,37
	VI	1.172,94	1.219,61	1.268,64	1.319,40	1.372,21	1.427,05	1.484,15	1.543,53	1.605,28
	VII	1.290,26	1.341,90	1.395,55	1.451,36	1.509,45	1.569,84	1.632,65	1.697,97	1.765,87